
De: Flavio Augusto F Nascimento <flavio.nascimento@itau-unibanco.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 18:43
Para: CGAA2; Protocolo; Franklin Magalhães Gonçalves
Cc: Marcelo Queiroga Filho; GustavoC. Jakovac; Leandro Miana Telles; Alvaro Felipe R. Rodrigues
Assunto: RES: Inquérito - Criptomoedas - CADE/MJ - Ofício de Requerimento de informações - 6237/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE - PRAZO 14/9
Anexos: Res. Ofício 6237 - Cripto - Itaú Unibanco - PÚBLICO.pdf; Res. Ofício 6237 - Cripto - Itaú Unibanco - CONFIDENCIAL.pdf

Prezados,

Segue, anexa, resposta ao Ofício em referência em duas versões: pública e de acesso restrito a esse D. CADE e ao Itaú Unibanco para juntada nos respectivos autos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Flavio Augusto Ferreira do Nascimento

Advogado Especialista II - Antitruste
Superintendência Jurídica M&A Proprietário e Concorrencial
t. 11 5019-8338 c. 11 97535-4853 f. 11 5019-8321
flavio.nascimento@itau-unibanco.com.br

Itaú Unibanco

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Conceição – 3º andar (lado azul)
04344 902 São Paulo SP
www.itau.com.br

itau.com.br | [twitter](#) | [youtube](#) | [facebook](#)

#fanáticos por performance

Esse é o Nosso Jeito

É assim que #agentefazeacontece

-----Mensagem original-----

De: Flavio Augusto F Nascimento

Enviada em: domingo, 16 de agosto de 2020 10:27

Para: CADE/CGAA2 <sei.cgaa2@cade.gov.br>; 'protocolo@cade.gov.br' <protocolo@cade.gov.br>; franklin.goncalves@cade.gov.br.

Cc: Leandro Miana Telles <leandro.telles@itaubba.com>; Alvaro Felipe R. Rodrigues <alvaro.rodrigues@itau-unibanco.com.br>; Gustavo C. Jakovac <gustavo.jakovac@itau-unibanco.com.br>; Marcelo Queiroga Filho <marcelo.queiroga@itau-unibanco.com.br>

Assunto: RES: Requerimento de informações - CADE/MJ

Prezados,

Acusamos o recebimento do ofício.

Abraços

Flavio Augusto Ferreira do Nascimento
Advogado Especialista II - Antitruste
Superintendência Jurídica M&A Proprietário e Concorrencial t. 11 5019-8338 c. 11 97535-4853 f. 11 5019-8321
flavio.nascimento@itau-unibanco.com.br

Itaú Unibanco
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Torre Conceição – 3º andar (lado azul)
04344 902 São Paulo SP
www.itau.com.br
itau.com.br | twitter | youtube | facebook #fanáticos por performance Esse é o Nosso Jeito É assim que
#agentefazeacontece

Corporativo | Interno

-----Mensagem original-----

De: CADE/CGAA2 <sei.cgaa2@cade.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 17:36
Para: Flavio Augusto F Nascimento <flavio.nascimento@itau-unibanco.com.br>; Gustavo C. Jakovac
<gustavo.jakovac@itau-unibanco.com.br>; Marcelo Queiroga Filho <marcelo.queiroga@itau-unibanco.com.br>
Assunto: Requerimento de informações - CADE/MJ

Prezados (as),

Encaminho anexo o Ofício nº 6237/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE para conhecimento e resposta no prazo indicado.

Solicito que uma mensagem de confirmação do recebimento seja encaminhada ao endereço eletrônico
franklin.goncalves@cade.gov.br.

Atenciosamente,

Franklin Gonçalves
CGAA2/SG/CADE

Corporativo | Interno

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



Itaú Unibanco S.A.

VERSÃO DE ACESSO PÚBLICO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANKLIN GONÇALVES, DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

protocolo@cade.gov.br / franklin.goncalves@cade.gov.br.

Assunto: Solicitação de informações. Inquérito Administrativo nº 08700.003599/2018-95.

Resposta ao Ofício nº 6237/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE, de 14 de agosto de 2020.

VERSÃO DE ACESSO PÚBLICO

ITAÚ UNIBANCO S.A. (“Itaú Unibanco”), já qualificado nos autos do inquérito administrativo em referência, vem apresentar, por meio desta e tempestivamente, as informações requisitadas por meio do Ofício supra mencionado. Nos termos dos artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do CADE (Resolução CADE nº 22, de 19.6.2019), requer-se a concessão de tratamento de acesso restrito às informações assim identificadas e destacadas em cinza ao longo deste documento, por consistirem em dados estratégicos do Itaú Unibanco cuja divulgação poderá gerar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

1. Considerando a recente criação, por parte do IBGE, de um CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para as atividades de corretagem e custódia de criptoativos, informe se a existência de um CNAE específico alterou ou alterará o processo de avaliação dos pedidos de aberturas de contas correntes por parte de corretoras de criptoativos.

A criação de um CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para as atividades de corretagem e custódia de criptoativos não alterou ou alterará a política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro/Combate a Financiamento de Terrorismo (PLD/CFT) do Itaú Unibanco, que inclui não aceitar abertura ou manter ativa contas correntes de corretoras de criptoativos e de pessoas naturais envolvidas na mesma atividade, incluindo participantes do quadro societário das referidas corretoras.

Conforme o Itaú Unibanco teve a oportunidade de se manifestar nos autos do Inquérito em referência, sua política de PLD/CFT, em relação às corretoras de criptoativos, deve-se principalmente à inexistência de legislação voltada a elas sobre as suas responsabilidades envolvendo PLD/CFT, considerando a característica inerente aos ativos com os quais lidam relacionada a impossibilidade de identificação de origem e destino de qualquer criptoativo e, também, qual é a responsabilidade das Instituições Financeiras, também envolvendo PLD/CFT, quanto à abertura e manutenção de contas correntes de pessoas naturais e jurídicas que sob qualquer forma operam ou lidam com criptoativos. Sanado esse vácuo regulatório, o Itaú Unibanco poderá reavaliar sua posição.

1.1. Para os últimos 3 (três) anos, informe a quantidade de contas correntes (i) cujas aberturas foram solicitadas sabidamente por corretoras de criptoativos, mas recusadas; e (ii) de titularidade sabidamente de corretoras de criptoativos que foram encerradas. 2.2) Para o mesmo período indicado no item 2.1, indique a representatividade da quantidade de contas não abertas/encerradas em relação (i) ao total de contas correntes não abertas/encerradas e (ii) à quantidade de contas correntes não abertas/encerradas devido a, especificamente, desinteresse comercial do banco.



Itaú Unibanco S.A.

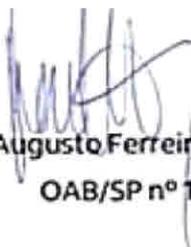
2. Sua empresa, ou o grupo econômico do qual faz parte, possui participações acionárias diretas ou indiretas em corretoras de criptoativos? Em caso positivo, detalhe.

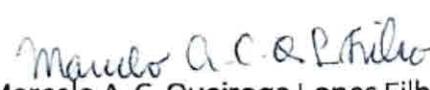
Ao que é do melhor conhecimento do Itaú Unibanco, considerando, por exemplo, haver situações de tesouraria institucional (i.e. investimentos diversos, de variação diária e mediante participações minoritárias em empresas de vários segmentos), nenhuma empresa controlada direta ou indiretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. (Conglomerado Itaú Unibanco), até o momento, atua como e/ou também detêm participação com controle em corretoras de criptoativos.

Termos em que,

P. deferimento.

De São Paulo para Brasília, 14 de setembro de 2020.


Flávio Augusto Ferreira do Nascimento
OAB/SP nº 172.629


Marcelo A. C. Queiroga Lopes Filho
OAB/SP 306.303